



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 49/2021.**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 de 05/05/2021**

A empresa interessada na participação do Processo N° 49/2021 – Tomada de Preços n° 001/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Major Gercino exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Major Gercino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 49/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**OBJETO: FAZ SE NECESSÁRIO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ PEDRO GOMES E DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço.**

**Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.**

**Regime de Execução: *Empreitada Por Preço Global.***

**Tipo de Execução: Indireta.**

**Regência: Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.**

**Data final de apresentação dos envelopes:**

**Horário final de apresentação dos envelopes: 08h30 do dia 02/06/2021.**

**Data de abertura dos envelopes: 02 de junho de 2021.**

**Horário de abertura dos envelopes: 9h horas do dia 02/06/2021.**

**Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras de Major Gercino**

Informações sobre o local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos nos seguintes endereços: No site da Prefeitura: [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) - Editais e Licitações por telefone: (48) 3273-1258 ou através de e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

A PROPONENTE ATÉ A ENTREGA DA PROPOSTA PODERÁ CONSULTAR A ADMINISTRAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS DÚVIDAS DO PROJETO DE ENGENHARIA, ENVOLVENDO TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕE O PROJETO GLOBAL. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PROPONENTE, SUBTENDE-SE QUE ACEITOU TODOS OS ASPECTOS INDICADOS NO PROJETO DE ENGENHARIA, NÃO CABENDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITAÇÕES DE ADITIVOS EM FUNÇÃO DE INCONGRUÊNCIAS NÃO OBSERVADAS ANTES DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que até às **08h30** do dia **02 de junho de 2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, receberá os envelopes (nº 1 e 2) e documentos pertinentes ao Credenciamento da presente licitação, de conformidade com as seguintes condições:

#### **1 - OBJETO**

A presente Tomada de Preços visa à escolha da melhor proposta em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, seus anexos e o Projeto de Engenharia, para atendimento ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ PEDRO GOMES E DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.**

**1.1 Valor global de R\$ 187.807,48** (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), oriundos de recursos de Recurso de Operação de Crédito FINISA em conformidade com as Planilhas Orçamentárias constantes dos Anexos deste Edital, assim divididos:

**1.1.1 ITEM 01 – Pavimentação, drenagem e passeios da Rua LUIZ PEDRO GOMES, no valor máximo de R\$ 108.986,06, e**

**1.1.2 ITEM 02 – Pavimentação e drenagem da ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, no valor máximo de R\$ 78.821,42.**

**1.2 A FORMA DE JULGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM E O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 49/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 49/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", bem como a realização do Credenciamento, deverão ser entregues/feitos e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino, situada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino, CEP 88.260-000, em dias úteis, no horário de expediente, até às 08:30 do dia 02 de junho de 2021.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes acima mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento far-se-á através do instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame e documento com foto de identificação do representante ou **instrumento particular com firma reconhecida** e documento com foto de identificação do representante.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.7 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

4.1 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá comparecer até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

4.2 Os documentos para emissão do CRC no município de Major Gercino deverão ser apresentados conforme segue:

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

b) Célula de identidade de um dos proprietários.

**4.3 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (negativa, ou, positiva com efeitos de negativa), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei nº 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), compatível com o objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- c) Certidão de Acervo Técnico da empresa com comprovação do profissional responsável técnico pela obra, compatíveis com o objeto da licitação;
- d) O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
  - b) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;
  - c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
  - d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

#### **4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca com jurisdição sobre o município sede da licitante (pelos sistemas *e-SAJ* e *e-PROC*) com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Será considerado de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Assinados pelos Administradores da Empresa e pelo contador; Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.5.1 Se necessário a atualização do balanço e do capital social deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente;

4.5.2 Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

#### **4.6 DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993.

b) Apresentar declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.7 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.8 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

4.9 Não serão aceitos documentos por e-mail ou correio, devendo ser indispensável realizar o cadastro pessoalmente no Município, que após recebimento dos documentos, terá o prazo de 02 (dois) dias para emissão do certificado.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

5.1.5.1 Cópia do RG, ou documento similar com foto, de um dos representantes da empresa conforme consta no contrato social.

5.1.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011, com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

5.2.9 Apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca com jurisdição sobre o município sede da licitante (pelos sistemas e-SAJ e e-PROC) com data expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso na referida certidão não conste expressamente sua validade

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e/ou CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- 5.4.1.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão;
- 5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e comprove a execução dos serviços semelhante ao objeto licitado;
- 5.4.4 Prova de registro do engenheiro e/ou arquiteto que será responsável pela obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou CAU;
- 5.4.5 Certidão de Acervo Técnico da empresa com comprovação do engenheiro responsável técnico pela obra, compatíveis com o objeto da licitação;
- 5.4.6 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
- a) se empregado: através de cópia do registro na carteira de trabalho;
  - b) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;
  - c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
  - d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.
- 5.4.7 Declaração formal de que o engenheiro a ser responsável pela obra visitou o local dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de eximir de qualquer responsabilidade o Município por eventual alegação de desconhecimento do local.

## **5.5 DECLARAÇÕES**

- 5.5.1 Apresentar Declaração de que disponibilizará das instalações de todos os materiais e/ou equipamentos necessários à execução da obra e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.
- 5.5.2 Apresentar declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **OBSERVAÇÃO:**

- A) Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão.
- C) Para os documentos que não possuam data de validade, a comissão considera como válidos até 180 (cento e oitenta) dias após data de emissão dos mesmos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada nos moldes a seguir:
- a) emitida por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.
  - b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
  - c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando os valores unitários e total em algarismo e o valor total global por extenso.
  - d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

e) conter a identificação do representante da empresa, a respectiva assinatura, bem como o carimbo da licitante.

f) Planilha de composição de preços unitários;

g) Planilha de composição de BDI;

h) Cronograma de Execução Físico-financeiro;

i) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

j) Declaração do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;

**6.2 A COTAÇÃO DO PREÇO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ PEDRO GOMES E DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, ORA LICITADAS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

6.2.1 Os preços deverão contar com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser licitado, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.2 A proponente deverá apresentar em sua proposta observação contendo a especificação do valor da mão de obra e do material, para fins de tributação.

6.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Juntamente com a proposta deverá considerar o BDI conforme planilha orçamentária.

#### **6.5 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

**6.5.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dar-se-á através de declaração de enquadramento emitido pela junta comercial a ser entregue no momento do credenciamento.

**6.5.2** As empresas enquadradas na condição de ME e EPP ou similares serão garantidos o tratamento diferenciado conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação após a fase de credenciamento efetuará a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação e o processamento das informações nos moldes previstos em lei.

7.2 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) não apresentar os envelopes em conformidade com o edital da licitação.

7.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele diploma legal.

7.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do certame.

7.7 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" e **regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Major Gercino.

7.12 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS**

8.1 O ato impugnatório poderá ser efetuado por qualquer pessoa física ou jurídica em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em se tratando de licitante.

8.2 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso nos moldes previstos na legislação vigente.

8.3 No caso de recurso meramente protelatório ou que vise injustificadamente causar prejuízo ao interesse público, a proponente responderá o devido processo legal e, após trânsito em julgado, sofrerá as sanções previstas em lei.

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Major Gercino, sito à Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Centro, Major Gercino, CEP 88.260-000, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8.7 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail, fax ou correio.

## **9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO INÍCIO, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1 A presente licitação tem vigência conforme o Cronograma físico e financeiro de cada item.

9.2 A licitante contratada obriga-se a executar os serviços ao Município de Major Gercino em estrita observância aos serviços e prazos, bem como inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização **conforme Cronograma Físico Financeiro de cada item**, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços, englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.3 A licitante contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo para execução do contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se conforme cronograma físico de cada item, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

englobando prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório, recebimento definitivo e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e aprovação da Caixa Econômica Federal (CEF).

### **11 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.2 A contratação oriunda do presente certame não gera obrigação do Município adquirir e/ou contratar os serviços que não forem prestados e/ou executados pela empresa vencedora de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e dentro das especificações e normas contidas neste edital, não podendo se falar em perdas e danos.

11.3 Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhada de relatório de prestação de serviços, correspondente às quantias executadas, que estará submetida ao acompanhamento do servidor encarregado do recebimento e APROVAÇÃO para posterior liberação do pagamento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital assim como seus anexos.

11.4 Todos os serviços e materiais deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital, memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e projeto na íntegra.

11.5 Os serviços serão constantemente acompanhados, durante sua execução e entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura do Município de Major Gercino.

11.5.1 Os acompanhamentos serão feitos pelo Secretário Municipal de Obras e/ou Planejamento, que será gestor do contrato. A fiscalização do Contrato será feita pelo Diretor de Compras e Licitações, que contará com o apoio do pelo engenheiro contratado do município que efetuará a fiscalização do andamento da obra.

### **12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos às expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes da secretaria solicitante.

12.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município de Major Gercino do prejuízo causado.

12.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER CIÊNCIA QUE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

### **13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: Após a liberação e aprovação da equipe técnica em até 30 (trinta) dias, mediante da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou gestor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade das certidões conforme exigido na habilitação, no item 5.2 - Regularidade Fiscal.

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro a Prefeitura Municipal de Major Gercino.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

d) apresentar fotos da obra referente às etapas medidas;

e) apresentar cópia do diário de obras;

13.3 Nos laudos de execução da obra serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

13.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

13.5 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;

13.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

13.5.3 Existência de qualquer débito com o Município de Major Gercino, até que seja quitado.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.6.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.6.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e receberem aprovação do engenheiro fiscal da obra.

13.6.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

13.6.1.3 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.6.1.4 A apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, dependerá da aprovação da equipe técnica.

13.6.1.4.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.6.2 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada em especial equipe técnica.

13.8 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente do ano de 2020/2021 discriminada na funcional programática abaixo: 113/2020-2021-07.03.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00. Recurso de Operação de Crédito FINISA, ao valor global de **R\$ 187.807,42** (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.



## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O vencedor será convocado para assinatura do termo de contrato, tendo um prazo de 02 (dois) dias após a convocação para assinar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela municipalidade.

15.1.2 É facultado à municipalidade, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

15.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a empresa vencedora e o Município será formalizado por escrito.

15.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato decorrente do certame enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e as penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Major Gercino, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizerem declaração falsa;

e) cometerem fraude fiscal;

f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;

g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Major Gercino, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Major Gercino, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos.

17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Major Gercino /SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Major Gercino.

17.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.12 O Município de Major Gercino /SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Major Gercino /SC, sito a Praça Geronimo Silveira Albanas nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, em dias úteis, no horário de expediente.

17.14.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) analisar todo o projeto para constatar qualquer incongruência, comunicando de imediato o Município de Major Gercino.

17.15 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.16 O Município de Major Gercino poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Major Gercino e não se constitua num desvio substancial da proposta.

17.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital ou certame, será o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

17.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos Envelopes nº 01 e 02 e demais documentos.

17.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

17.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

17.21 O Edital encontra-se disponível para retirada na página da Prefeitura Municipal [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) e informações poderão ser obtidas no telefone (48) 3273-1258 ou ainda pelo e-mail: [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

17.22 São partes integrantes deste Edital: **a)** Anexo I – Declaração de Habilitação; **b)** Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **c)** Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo); **d)** Anexo IV - Minuta de Contrato; **e)** Anexo V - Projeto de Engenharia; **f)** Anexo VI – Termo de Recebimento Provisório; **g)** Anexo VII – Termo de Recebimento Definitivo; **h)** Anexo VIII e IX - Termo de Ciência da Empresa que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como o Regime de Execução e/ou Declaração de não VisitaçãO Técnica; **i)** Anexo X – Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e; **j)** Anexo XI – Termo de Referência – Projeto Básico.

17.23 O presente Edital, Anexos e Projeto de Engenharia, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.25 Para o conhecimento público expede-se o extrato do presente edital, que é afixado no MURAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

Major Gercino/SC, 05 de maio de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO I**  
**(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da cláusula 5ª do  
Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação  
técnica, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**  
**(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**  
**(MODELO, UTILIZAR TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, r(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PMMG – Nº 00XXX/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, em Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ PEDRO GOMES E DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

“Proposta da licitante vencedora.”

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 seus Anexos e Projeto de Engenharia;
- b) Proposta de Preço da **CONTRATADA**;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3 Após a assinatura do contrato a **ONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para o registro da CEI na Receita Federal do Brasil;

2.4 Após a assinatura do contrato a **ONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o registro da obra junto ao CREA/SC, por meio da respectiva a ART de Execução;

**3. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

3.1 Os serviços objetos do presente deverão ser prestados/executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços e consequente liberação de início das obras.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

3.2 A FORMA DE JULGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ FEITA POR MENOR POR LOTE E QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **4. DO PRAZO**

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço objeto deste Contrato, inteiramente concluída em condições de aceitação e de utilização em 0xx(xx) meses, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

##### **4.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1.2.1 O prazo de vigência do presente vigorará pelo prazo em conformidade o Cronograma Físico-Financeiro de cada item, iniciando-se a partir de sua assinatura, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

##### **4.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

4.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

#### **5. DO VALOR**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, tendo o seu valor especificado no Projeto de Engenharia/Planilha orçamentária, anexo do presente edital, no valor de **R\$ xxxx**.

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente do ano de 2020/2021 discriminada na funcional programática abaixo: 113/2020-2021-07.03.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00. Recurso de Operação de Crédito FINISA, ao valor global de R\$ xxxxx (xxx).

#### **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, autorizado pelos técnicos da Caixa Econômica Federal mediante aprovação da execução, laudo de aprovação do engenheiro responsável do **MUNICÍPIO** e atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade das certidões conforme exigido na habilitação, no item 5.2 do edital da licitação - Regularidade Fiscal.
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

d) apresentar fotos da obra referente às etapas medidas;

e) apresentar cópia do diário de obras;

6.3 Nos laudos de execução da obra serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores a medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.

6.5 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, até seu reinício;

6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

6.5.3 Existência de qualquer débito com o **MUNICÍPIO**, até que seja quitado. O **MUNICÍPIO** poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da **CONTRATADA**, pagando-lhe o saldo restante.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

6.6.1 Nome do Programa/Gestor;

6.6.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, mediante aprovação da equipe técnica.

6.6.4 Se a **CONTRATADA** vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **MUNICÍPIO** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.6.5 O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela **CONTRATADA**, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.6.6 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente, caso autorizado pela equipe técnica.

6.6.6.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.6.7 Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

## **7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO** ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A **CONTRATADA** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
  - b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.
- 8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;
- 8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
  - b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
  - c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993);
  - d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
  - e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
  - f) apresentar ART de execução antes do início dos serviços;
- 9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 49/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, anexos, projeto, memorial descritivo e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- 9.2.1. arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 9.2.2. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- 9.2.3 franquear o acesso da fiscalização designada pelo **MUNICÍPIO** aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.2.4 cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- 9.2.5 cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- 9.2.6. responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros,



combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;  
9.2.7. atender prontamente às solicitações do **MUNICÍPIO**, por escrito quando for solicitada.  
9.2.8 fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.  
9.2.9 se responsabilizar pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;  
9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da **CONTRATADA**, devendo reparar e responder por eles;  
9.2.11 Durante toda a execução do contrato é responsabilidade da **CONTRATADA** manter o trecho transitável;

## **10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais/serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Edital.

10.4 Durante o prazo de garantia dos materiais/serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.5 Os materiais e serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **11 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do **MUNICÍPIO**, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela **CONTRATADA**;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela **CONTRATADA**, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) as determinações e as solicitações formuladas pelo representante do **MUNICÍPIO** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. O objeto desta licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

12.1.2. Definitivamente – se dará em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

12.1.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, sob pena de rejeição do serviço.

12.1.4. O fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado pela equipe técnica.

12.1.5 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega da Obra na sua totalidade conforme especificações exigidas neste Edital. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e termos deste Edital.

### **13 PENALIDADES**

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À **CONTRATADA**, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 A inexecução parcial ou total do contrato importará à **CONTRATADA** as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.5 À **CONTRATADA** será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

### **14 DO REAJUSTE, ADITAMENTO CONTRATUAL.**

14.1 O presente contrato somente poderá sofrer aditamento conforme Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, neste caso o INPC-FGV.

### **15 RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Compete ao Secretário Municipal de Obras e/ou Planejamento do Município de Major Gercino a gestão do presente contrato, bem como ao Diretor de Compras e Licitações a fiscalização do contrato.

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de licitação e seus Anexos.

16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **17 TOLERÂNCIA**

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **18. DO FORO**

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Major Gercino, xxx de xx de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME  
CPF

VISTO E APROVADO JURÍDICO:



**ANEXO V**

**PROJETOS ANEXOS**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**

Os abaixo-assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**, através de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto o Sr (nome\_\_\_\_) e o outro, o (nome\_\_\_\_), Representante da empresa (nome\_\_\_\_), contratada para a execução das obras de **DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA RUA LUIZ PEDRO GOMES, OU, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, **DECLARAM E ATESTAM** o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento, dos registros fotográficos;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação das obras em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Major Gercino-SC, xx de julho de 2021.

Fiscal da Contratante: xxxxx

Eng. Civil/Técnico: xxxxxxx

Secretário Municipal de Obras: xxxxxxx

Representante da Contratada: xxxxxxx



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

Os abaixo-assinados, Secretário Municipal de Obras, Engenheiro Civil/Técnico do Município e o Sr. (nome \_\_\_\_\_), Representante da empresa (nome \_\_\_\_\_), após decorrência do prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do Recebimento Provisório das obras de **DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA RUA LUIZ PEDRO GOMES, OU, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA**, no município de Major Gercino, neste Estado, Contrato nº\_\_\_\_ conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, homologada em xx/xx/2021, DECLARAM e ATESTAM** o que segue:

1. Que a empresa (nome \_\_\_\_\_), durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais; 3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato; 4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; 5. Que, face ao exposto, O Secretário Municipal responsável pela gestão do contrato e o engenheiro civil atestam o Recebimento Definitivo e concluem pela aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no art. 618 do Código Civil.

Major Gercino-SC, xx de XXxxXX de 2021.

Fiscal da Contratante: xxxxx  
Eng. Civil/Técnico

Secretário Municipal de Obras: xxxxxx

Representante da Contratada: xxxxxx



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA DE VISITA AOS LOCAIS DA OBRA**

(MODELO)

<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA RUA LUIZ PEDRO GOMES, OU, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	

Declaro para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, que visitei o(s) local(is) da(s) **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS DA RUA LUIZ PEDRO GOMES, OU, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA**, objeto da supracitada licitação, sendo o regime de execução empreitada por preço GLOBAL, tendo tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro ainda estar ciente que a Prefeitura Municipal de Major Gercino não acatará nenhuma reivindicação posterior decorrente de desconhecimento das condições locais ou de outras observações passíveis de obtenção na visita técnica obrigatória a todos os licitantes.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Responsável Técnico da Empresa  
Nº da Carteira do CREA



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Major Gercino.

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº 49/2021, modalidade Tomada de Preços nº 01/2021 declara formalmente que o engenheiro a ser responsável pela obra visitou o local dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local, data, assinatura do responsável



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO X**

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Representa Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Empresa  
Representante legal



## ANEXO XI

### TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Prefeitura de Major Gercino - CNPJ nº 82.845.744/0001-71

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ PEDRO GOMES E DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 Título do Projeto

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – Etapa 2 - EXTENSÃO 131,72 M e PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LUIZ PEDRO GOMES – Etapa 2 - EXTENSÃO 80,00 M DE EXTENSÃO

##### 1.2 Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do art. 22, Lei nº 8.666/1993.

##### 1.3 Estimativa de custos global

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de:

**ITEM 01 – Pavimentação, drenagem e passeios da Rua LUIZ PEDRO GOMES, no valor máximo de R\$ 108.986,06, e**

**ITEM 02 – Pavimentação e drenagem da ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2, no valor máximo de R\$ 78.821,42, de acordo com planilhas anexas.**

##### 1.4 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 90 (noventa) dias corridos. Item 01 – Prazo de Execução máximo de 90 (noventa) dias, e, Item 02 - Prazo de Execução máximo de 60 (sessenta) dias. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Major Gercino/SC está localizado a 100 Km da Capital de Santa Catarina, Florianópolis, possuindo aproximadamente 3.500 habitantes (Censo – 2010). Nosso orçamento não é suficiente para manter todas as despesas nas áreas de Saúde, Educação e Obras. Porém precisamos pavimentar várias ruas municipais que já são bem antigas e não possuem infraestrutura. Portanto, o presente projeto é de suma importância para a população de Major Gercino, já que irá proporcionar novas ruas pavimentadas, proporcionando aumento na qualidade de vida e bem-estar de moradores e visitantes.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**“SEGUIR MEMORIAL DESCRITIVO 1 E MEMORIAL DESCRITIVO 2”**

#### 4. IMPACTO AMBIENTAL



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

4.1 A Prefeitura já providenciou as Certidões de Atividade Não Constante junto a FATMA, com os seguintes números de registro:

4.1.1. Certidão nº 584346/2021 - **RUA LUIZ PEDRO GOMES.**

4.1.2. Certidão nº 584347/2021 - **ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA – ETAPA 2.**

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

5.1 Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que as obras estiverem em andamento. O departamento de engenharia da Prefeitura de Major Gercino/SC, através de sua fiscalização poderá decidir sobre determinado(s) serviço(s), sobre sua execução ou não, e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta, inclusive com relação a limpeza e organização da obra.

A empresa deverá providenciar cavaletes, placas, fitas e demais elementos para execução da obra se responsabilizando pela segurança das pessoas e veículos que transitarem nas ruas durante o período das obras.

## **6. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

### **6.1 Os recursos serão liberados pelo município através do programa FINISA, após aprovação de medição.**

A Prefeitura mediante empenho prévio, garantirá ao fornecedor a disponibilidade de recursos, sendo que as despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, com a seguinte classificação: 13.8 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do ano de 2020/2021 discriminada na funcional programática abaixo: 113/2020-2021- 07.03.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00. Recurso de Operação de Crédito FINISA, ao valor global de **R\$ 187.807,42** (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

### **6.2 Estimativa da despesa:**

O cálculo da despesa foi efetuado com base na Tabela de Preços do SINAPI (incluso BDI).